



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

Lei nº 330 , de 04 de maio de 1981

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno' pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN:Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Maria de Socorro Silva, um terreno com 180m² , situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE:Terreno pertencente a Josefa Eduardo Marcelino de Araújo com 20m

SUL: Terreno pertencente a Joacir Batista dos Santos com 20 m.

LESTE:Terreno pertencente a Prefeitura Municipal c/09m.

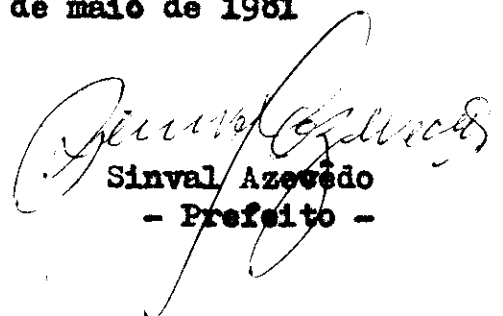
OESTE:A rua Teotônio Guerra com 09 m,

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal , sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos , o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno , sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 04 de maio de 1981


Sinval Azevedo
- Prefeito -

Alexandrina de Oliveira Campos
Alexandrina de Oliveira Campos
Secretária Geral - DG 1